



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

Apresentação: 11/09/2020 16:42 - Mesa

PL n.4541/2020

### PROJETO DE LEI N° , DE 2020

(Da Sra. PAULA BELMONTE)

Dispõe sobre o controle da concentração de estrogênio nos efluentes das estações de tratamento de esgoto e na água de abastecimento público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O nível de concentração de estrogênio nos efluentes das estações de tratamento de esgoto, bem como na água potável para abastecimento público não pode ultrapassar limite que possa causar dano à saúde humana e ao meio ambiente.

Parágrafo único. O limite de concentração de que trata este artigo será estabelecido em regulamento.

Art. 2º A infração ao disposto nesta lei constitui poluição, e sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 1998.

Art. 3º O Poder Executivo terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A preocupação com a poluição das águas por estrogênio vem aumentando. Estrogênios em níveis poluentes foram detectados em locais próximos a instalações de tratamento de águas residuais e em água subterrânea em vários locais em todo o mundo.



\* C 0 2 0 2 9 2 3 1 6 9 1 0 0 \*

Os estrogênios são produzidos naturalmente pelos organismos ou sintetizados industrialmente para serem utilizados como fármacos. Sua dispersão no ambiente se dá por meio do esgoto, lançado diretamente nos corpos d'água ou após tratamento sanitário.

O estrogênio no ambiente, quando em elevada concentração, pode causar danos à fauna silvestre. Os estrogênios perturbam a fisiologia dos peixes e podem afetar o desenvolvimento reprodutivo em animais domésticos e selvagens. Em estudos realizados com peixes vivendo a jusante de pontos de lançamento de estações de tratamento de esgoto, foi observada a feminilização dos peixes machos, com impactos sobre a dinâmica populacional da espécie afetada.

O estrogênio pode contaminar as águas de abastecimento público. Não há estudo conclusivo sobre danos causados à saúde humana pela contaminação das águas de abastecimento por estrogênio, mas a exposição prolongada à substância tem sido associada com o aumento da incidência de câncer de mama, de testículos e da infertilidade masculina.

As águas captadas em mananciais superficiais podem passar por diferentes tipos de tratamentos para potabilização. Atualmente, a eficiência de um sistema convencional completo (contando com as etapas de coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e polimento) largamente utilizado no Brasil, ainda não foi completamente esclarecida.

A legislação vigente não estabelece limites para a contaminação por estrogênio dos efluentes das estações de tratamento de esgoto nem das águas de abastecimento. Tendo em vista os sérios danos comprovados e potenciais dos estrogênios para a fauna silvestre e para a saúde humana, é necessário adotar providências nesse sentido. É este o objetivo da presente proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
Deputada PAULA BELMONTE

